



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 149/2017  
Processo nº: 1137/2017  
Pregão Presencial nº 39/2017

CONTRATO (execução de serviços de auditoria contábil) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA ELIZEU VARGAS CONSULTORIA LTDA-ME.

**O Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça Pref. José Luiz da Costa, s/nº, Centro, Conceição da Barra - ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta Cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELIZEU VARGAS CONSULTORIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº 09.588.325/0001-01, com sede e administração à Rua: Willian Rose, nº 168, Sala: 302, Bairro: Centro, Vargem Alta-ES, CEP: 29.925-000, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador devidamente constituído, doravante como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 15/05/2017, oriundo do Processo Administrativo nº **1137/2017**, na modalidade Pregão Presencial nº 39/2017 e pela condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para execução de serviços de auditoria contábil**, para atender a Secretaria Municipal de: Administração, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA –**

2.1 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

**21.07.00 Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil**

**21.07.10 Gestão Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil**

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0140

Natureza da Despesa: 4.4.90.39.05

Recurso: 1.000.0000



### CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:

3.1 – O início das entregas deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigor a partir da data da sua assinatura.

3.2 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de 12 (doze) meses. Contados da assinatura da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**.

4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 39/2017 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 39/2017, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 – A fiscalização da será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração – Procuradoria Municipal de Conceição da Barra-ES, na pessoa do Srº Patrick da Silve Rodrigues matrícula: 9741 e Eliane Lacerda dos Santos-Matrícula: 10795,

*Contrato 149/2017 Página 2 de 6*



a fim de cumprir, rigorosamente, a execução dos serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que os materiais entregues estão irregulares.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:**

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

#### **CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

8.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

8.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 8.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 8.1.1.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS**

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 18 de Julho de 2017.

**FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**  
Prefeito Municipal

Eliane Lacerda dos Santos-  
Matrícula 10795  
**Fiscal do contrato**

Patrick da Silva Rodrigues  
Matrícula: 9741 e  
**Fiscal do contrato**

**ELIZEU VARGAS CONSULTORIA LTDA-ME**  
CNPJ/MF de nº 09.588.325/0001-01  
Contratado

Sebastião da Cunha Senna  
**Secretário Municipal de Administração**  
Portaria: 163/17

**Arilana Lopes de Oliveira**  
Subprocuradora  
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872



**ANEXO I**

Descrição dos produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.24.01.0153-3	SV			00,000	1,0000	26.000,0000	26.000,00

AUDITORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL

R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em observância ao disposto no Decreto nº 3.830, de 18/06/2006 e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada em auditoria.

**1- OBJETO**

Auditoria Financeira e Contábil no PREVICOB, no período de 48 meses (janeiro de 2013 a dezembro de 2016), compreendendo os seguintes itens:

- Levantamento, por Fonte de Recursos, da Receita e Despesa do período;
  - Conciliação Bancária, através dos extratos das contas (movimento e aplicação), com fotocópias dos extratos bancários e cheques emitidos;
  - Análise de todos os processos de pagamentos (Fornecedores, Folha de Pagamento de Pessoal (ativos e inativos), com fotocópias de documentos;
  - Verificação dos Balancetes Contábeis mensais do período;
  - Verificação do fluxo de serviços, tendo por base a segregação de funções;
- Levantamento das transferências financeiras do Município para o Instituto;

**2- METODOLOGIA**

Os serviços serão realizados da seguinte forma:

Levantamento in loco, através de análise de documentos, com o fornecimento pelo PREVICOB, de fotocópia dos documentos solicitados pela auditoria;

- Análise da documentação e situações encontradas, sendo esta análise fora do Instituto;
- Elaboração de relatório minucioso de toda a situação encontrada, através de comprovação documental;
- Entrega do relatório final.

**3- OBJETIVO DA LICITAÇÃO**

Apuração de possíveis desvios no sistema da Previdência Municipal.



#### 4- FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente CONTRATO, de acordo com o requisitado, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

#### 5- DO PRAZO DOS SERVIÇOS

Até 60 dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

#### 6- PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 1ª Parcela: 30% do valor total, após a conclusão do levantamento in loco;
- 2ª Parcela: 30% do valor total, imediatamente após a entrega do Relatório Final;
- 3ª Parcela: 40% do valor total, 30 dias após a entrega do Relatório Final.

#### 7- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses de duração, contado da ASSINATURA e APROVAÇÃO dos serviços pelo fiscal responsável pela liberação, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, em caráter essencial devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

#### 8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o prazo e forma estipulados;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.3. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto da Licitação.

#### 9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 9.3. Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos objeto do Contrato;
- 9.4. Cumprir as obrigações trabalhistas.

#### 10- DAS NORMAS

Todos os levantamentos devem atender às Normas expressas na legislação e Tribunal de contas Estadual.

#### 11- DA GARANTIA E/OU QUALIDADE

Todo o fornecimento deve ter GARANTIA de 12(doze) meses.

#### 12- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

O Fiscal será nomeado pela procuradoria Municipal. Eliane Lacerda dos Santos Matrícula:10795 **Fiscal do contrato** Patrick da Silva Rodrigues Matrícula: 9741 e **Fiscal do contrato**.